

# 1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR/2023.

1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito de público, inscrita no CNPJ: 15.023.955/0001-31, com sede a Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº210, bairro: CAJUS, CEP: 78810000, Juscimeira-MT, representada pelo Prefeito Municipal de Juscimeira, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e de outro lado o Instituto Social De Saúde São Lucas, mantenedora do HOSPITAL Municipal Padre Johannes Berthold Henning, doravante denominada CONVENENTE, inscrita no CNPJ 96.295.654/0005.92, com sede na Rua Miguel Pereira De Souza, nº180. Bairro Cajus na cidade de Juscimeira-MT, nesse ato representado pelo seu Diretora Presidente LitanaGrasiela Dos Santos, nacionalidade, estado civil solteira, Enfermeira, inscrito no CPF/MF nº 073.673.226-80 e portador do RG nº13059378 SSP/MG resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, referentes as competências MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTOde 2023 conforme repasso pela União.



## CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição abaixo aprovado no INVESTSUS:

Nome do Profissional	Valor complementar aprovado pelo MS No INVESTISUS	Observação
AUCILENE DA SILVA DIAS LOURENCO	R\$ 1.272,72	Referente ao mês de Maio, Junho , Julho e Agosto
CLAUDIA DIAS AMORIM	R\$ 5.926,28	Referente ao mês de Maio, Junho , Julho e Agosto
IRACEMA DA SILVA AMORIM	R\$ 1.272,72	Referente ao mês de Maio Junho , Julho e Agosto
JOSENILDA OLIVEIRA DOS ANJOS	R\$ 5.926,28	Referente ao mês de Maio Junho , Julho e Agosto
LAIS NAYARA DA SILVA	R\$ 5.926,28	Referente ao mês de Maio Junho , Julho e Agosto
LAURIANE YAMASSAKI	R\$ 5.926,28	Referente ao mês de Maio Junho , Julho e Agosto
LAWANDA MAHANE DE SOUZA SILVA	R\$ 1.272,72	Referente ao mês de Maio Junho , Julho e Agosto
LUZIA ALEXANDRE DOS SANTOS	00,00	Remuneração já Compatível com o piso estabelecido
MARIA FILOMENA DOS SANTOS	R\$ 5.926,28	Referente ao mês de Maio Junho , Julho e Agosto
NAIANE MAIARA DA SILVA COSTA	R\$ 4.444,71	Referente ao mês de Maio Junho e Julho
PAULA FERNANDA SOUSA	R\$ 5.926,28	Referente ao mês de Maio Junho , Julho e Agosto
ROSANGELA LOPES LACERDA	R\$ 5.926,28	Referente ao mês de Maio Junho , Julho e Agosto
TOTAL GERAL	R\$ 49.746,83	

Rua Miguel Pereira de Souza, nº 180 - Bairro: CAJUS | CEP: 78810-000

(66) 3412-1062

juscimeira.mt.gov.br





O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Convenente será de R\$ 49.746,83(Quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos.)

### CLAÚSULA TERCEIRA- DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira Complementar ao (Contrato de Gestão, Convênio, Contrato de Rateio, Contrato Administrativo) nº 01/2023 não incorpora o Instrumento de Contratualização vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Convenente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar.

### CLAÚSULA QUARTA- DO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

- § 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.
- § 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a convenente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10° dia da transferência efetuada.

#### CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:



**LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliarde Enfermagemeda Parteira.

PORTARIA GM/MSN° 1.135,DE 16 DE AGOSTO DE 2023. Estabelece oscritérios eprocedimentospara orepassedaassistênciafinanceiracomplementardaUniãodestinadaaocumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem eparteirasedispõesobreorepassereferenteaoexercíciode2023.

**PORTARIADECONSOLIDAÇÃONº 6,DE28DESETEMBRODE2017**.Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e osserviços desaúdedo Sistema Único de Saúde.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos os efeitos legais.

Juscimeira, 27 de Setembro de 2023.

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
JUSCIMEIRA/MT

PRESIDENTE LITANA GRASIELA DOS SANTOS Instituto Social De Saúde Saúde São Lucas HOSPITAL Municipal Padre Johannes Berthold Henning